# EMENDA Nº

**IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI N° 128/2024**

DATA: 29 de novembro de 2024.

Acrescenta programações de execução obrigatória ao Projeto de Lei nº 128/2024, que “dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Sorriso para o período de 2025, e dá outras providências”.

WANDERLEY PAULO – PP, vereador com assento nesta Casa, com fulcro no art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda de Execução Obrigatória (“Emenda Impositiva”) ao Projeto de Lei nº 128/2024:

Art. 1º Acrescenta programações orçamentárias de execução obrigatória, nos termos do art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT (“Emendas Impositivas”), ao Projeto de Lei nº 128/2024, conforme autoria e Secretaria(s) Municipal abaixo especificadas, com a importância de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| VEREADOR(A) | ÓRGÃO DE GOVERNO/SECRETARIA | FINALIDADE | VALOR |
| WANDERLEY PAULO | 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social | Recurso destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivo de fomentar o Programa Sorriso Vale Gás. | R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) |

Art. 2º Para atender o Art. 1º desta Emenda, serão utilizados recursos oriundos da programação orçamentária abaixo especificada, retirando-se R$ 77.000,00 (setenta e sete reais):

Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade Orçam.: 099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Subfunção: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 0038- EMENDAS IMPOSITIVAS

Proj./Ativ.: 2130 – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

Classif. Econ: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência................................77.000,00

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo procederá as alterações na Lei nº 3.157/2022 (PPA 2022-2025) e na Lei nº 3.604/2024 (LDO 2025), adequando as Leis e seus anexos à Emenda proposta.

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2024.

**Wanderley Paulo**

**Vereador PP**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que, a ampliação e consolidação do **Programa Sorriso Vale Gás** por meio dessa emenda impositiva, são fundamentais para a proteção e a dignidade das famílias de baixa renda de Sorriso. O programa desempenha um papel crucial na segurança alimentar, na redução da desigualdade e na melhoria da qualidade de vida das populações vulneráveis. Assim, a emenda visa garantir que o benefício chegue de maneira mais eficaz e abrangente, atendendo a um número maior de cidadãos e promovendo mais justiça social e equidade.

Considerando o custo de uma carga de botijão de gás, que hoje está acima dos R$ 130,00 e para quem recebe um salário-mínimo esse é um valor alto, comprometendo assim o orçamento;

Considerando que, estas pessoas passam por sérias dificuldades, inclusive com falta de alimentação, por isso esta solicitação é para amenizar o sofrimento destas famílias.

Considerando que, com certeza esse benefício minimizará os danos causados nos rendimentos dessas famílias;

Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres Edis em deliberar favoravelmente a presente propositura.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2024.

**Wanderley Paulo**

**Vereador PP**